



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 161.00067/2024-50  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 161.00067/2024-50**

Senhor Presidente,

O Projeto Chimabike, ao promover um espaço seguro para lazer e convívio na região da Lomba do Pinheiro, atende a uma importante demanda urbana por áreas que incentivem a prática de atividades físicas e a socialização ao ar livre. Ao destinar um local específico para o uso recreativo das crianças e das famílias da região, o projeto apoia não só o desenvolvimento físico e mental dos jovens, mas também fortalece a saúde pública ao estimular uma vida ativa e saudável, algo essencial para reduzir a prevalência de doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade e diabetes.

A criação de espaços como o proposto pelo Chimabike é coerente com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 225, que confere a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Estado e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. O fechamento temporário de vias para atividades de lazer e esporte, como ocorre com o Chimabike, representa uma medida sustentável que busca otimizar o uso do espaço urbano para promover saúde e bem-estar, reduzindo, ainda, a dependência de infraestrutura de lazer exclusivamente voltada para consumo.

A proposta também dialoga com a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e incentiva o uso de espaços públicos para promover atividades que valorizem o pedestre e os ciclistas. Nesse sentido, o Chimabike fomenta uma cultura de mobilidade ativa e sustentável, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer e contribuindo para a redução de emissões de carbono em um ambiente controlado e seguro. A inclusão de crianças nesse contexto é um passo importante para formar uma geração mais consciente dos impactos ambientais e engajada com hábitos saudáveis.

Além dos benefícios diretos à saúde e ao meio ambiente, o projeto valoriza o convívio social ao criar um espaço em que as famílias podem interagir e se fortalecer como comunidade. O acesso restrito aos moradores durante o evento permite um ambiente seguro e promove um senso de pertencimento, incentivando a integração e a colaboração entre os cidadãos, o que é crucial em áreas que enfrentam dificuldades econômicas e estruturais, como Lomba do Pinheiro. Estudos indicam que o fortalecimento dos laços comunitários está diretamente ligado à melhora na qualidade de vida e na segurança, ao reduzir a incidência de violência e promover um ambiente mais coeso e colaborativo.

O Chimabike também apresenta uma proposta de expansão para outras regiões, o que demonstra um compromisso com a inclusão social e a equidade urbana. Porto Alegre, como outras grandes cidades brasileiras, apresenta um déficit de áreas de lazer públicas e seguras, especialmente nas periferias. A possibilidade de replicar o projeto em outras áreas carentes de infraestrutura de lazer é uma estratégia que beneficia não apenas uma comunidade isolada, mas amplia o acesso a toda a população, de maneira inclusiva e democrática.

Por fim, a implementação do Chimabike traz impactos positivos com baixos custos operacionais, sendo uma alternativa eficiente e economicamente viável para proporcionar benefícios de largo alcance. Recomenda-se, portanto, a aprovação deste projeto de lei, que promove o desenvolvimento de uma cidade mais saudável, integrada e ambientalmente consciente, atendendo aos interesses de saúde pública, bem-estar e sustentabilidade.

Diante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do projeto e da emenda nº 1.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador**, em 12/11/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810324** e o código CRC **0FD9F6AC**.

---

**Referência:** Processo nº 161.00067/2024-50

SEI nº 0810324



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0810324.

### ATENÇÃO

**A mera assinatura da folha de votação, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a), voto SIM**, em 12/11/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 13/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 14/11/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 21/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810336** e o código CRC **5AC54A27**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 072/24** – Cosmam – contido no doc 0810324 – (SEI nº 161.00067/2024-50 – Proc. nº 0226/24 – PLL 112/24), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO**, com votação encerrada no dia 21 de setembro de 2024, tendo obtido **05** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0810336.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto e à Emenda nº 01



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 22/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0813884** e o código CRC **B3F8A582**.